

MUNICÍPIO de **S**ARANDI Estado do Paraná

Edital

Pregão Eletrônico nº 008/2022

Processo Administrativo nº 36/2022

Objeto

Registro de preços para realização de serviços de roçada e limpeza em terrenos baldios e áreas públicas do Município de Sarandi/PR.

Critério de julgamento

Menor preço por item.

Participação

☑ Ampla participação

Pregoeiro

Daniel de Oliveira Leite – Portaria nº 1158/2022 pregoeiro 3@sarandi.pr.gov.br

Abertura da Sessão Pública Ocorrerá a partir das 9 horas da manhã (horário de Brasília/DF) do dia 6 de junho de 2022, no sítio eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.



O MUNICÍPIO DE SARANDI, inscrito no CNPJ sob nº. 78.200.482/0001-10, com sede a rua José Emiliano de Gusmão, 565 — Centro — Sarandi — Paraná, representado pela Secretária Interina de Administração, a Sra. Daniele Cristine Alegre Pereira — conforme autorização expedida pela Portaria nº 1240/2022, em observância às disposições do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal nº 1012, de 23 de dezembro de 2007, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da legislação correlata, torna público que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 008/2022, do tipo MENOR PREÇO, demais condições exigidas neste EDITAL e seus anexos.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 OBJETO

- 1.1 Registro de preços para realização de serviços de roçada e limpeza em terrenos baldios e áreas públicas do Município de Sarandi/PR.
- 1.2 <u>O valor máximo para este certame é de</u> R\$ 340.525,60 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 2.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- V. que se enquadrem nas vedações previstas no <u>art. 78 da Lei Orgânica</u> <u>deste Município</u>;
- VI. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



- VII. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à:
 - I. declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar;
 - II. declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
 - III. declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - IV. declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <u>SICAF</u>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no <u>SICAF</u> deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico <u>https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf</u>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta inicial (eletrônica) e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, a partir da liberação do Edital, até as 9:00h do dia 6 de junho de 2022, horário de Brasília-DF, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do <u>SICAF</u>, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.4 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.6 Os documentos que compõem a proposta inicial e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7 A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.8 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 4.9 A proposta inicial, digitada em campo próprio na plataforma COMPRASNET (campo: **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**), não poderá conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como: nome, CNPJ, telefone, *e-mail*, etc. Bem como a indicação de marca e fabricante, quando exigidos no Edital, devendo ser preenchidos em campos próprios, distintos da descrição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.
- 4.9.1 Não se aplica a restrição de identificação nas propostas apresentadas como anexo, inicial e adequada.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



- 5.1 **A partir das 9:00h do dia 6 de junho de 2022**, horário de Brasília-DF, a sessão pública, no sítio eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, será aberta por comando do Pregoeira/o, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 5.2 A comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 6.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 7.6 **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,01 (Um centavo de real)**.
- 7.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8 MODO DE DISPUTA

- 8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 9.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11 CRITÉRIO DE DESEMPATE



- 11.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 11.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
- 11.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 NEGOCIAÇÃO

- 12.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3 Empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, contribuem para o superfaturamento do objeto, sujeitando-se a responsabilização solidária pelo dando evidenciado.

13 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.
- 13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.4 A proposta deverá conter as informações do modelo Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.
- 13.5 Além das informações do modelo da proposta, deverá constar:
 - I. as quantidades, especificações e unidades de medidas apresentadas no <u>Termo de Referência Anexo I do Edital</u>, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;



- II. preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- III. indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- IV. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.
- 13.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 13.7 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020.
- 14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar:
 - I. preço final superior ao preço máximo fixado neste edital (<u>Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário</u>), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - a) considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - II. que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - III. que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - IV. que após diligências não forem corrigidos ou justificadas.



- 14.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 14.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15 HABILITAÇÃO

15.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de **sanção que impeça** a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF;



- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc);
- III. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- V. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)
- 15.2 <u>Para a consulta de licitantes pessoa jurídica</u> poderá haver a substituição das consultas dos incisos "II" e "III" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 15.3 <u>As consultas</u> aos cadastros <u>serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário</u>, por força do artigo 12 da <u>Lei nº 8.429</u>, <u>de 1992</u>, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.6 Atendidos as condições para participação, o Pregoeiro fará análise da documentação relativa à habilitação.

15.7 Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- I. habilitação jurídica;
- II. qualificação econômico-financeira;
- III. regularidade fiscal e trabalhista; e
- IV. ao cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição</u> Federal.

15.8 **Documentos relativos à habilitação jurídica**:

I. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- II. em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaomei/private/pages/certificadoacesso.jsf;
- III. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.10 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- I. prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas</u> (CNPJ);
- II. prova de inscrição no <u>cadastro de contribuintes municipal</u>, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- IV. prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - a) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- V. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- VI. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.11 Empresas, cadastradas ou não no <u>SICAF</u>, deverão apresentar o(s) **Documento(s) relativo(s) à qualificação técnica, conforme a seguir**:
 - I. <u>Atestado de capacidade técnico-operacional</u> fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste serviços de ao menos 448.000 M² de roçada igual ou similar ao objeto desta licitação, podendo ocorrer a somatória de atestados desde que se refiram ao mesmo período da licitação.
 - a) O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.

15.12 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.13 **Documentação complementar**:

- I. declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 15.14 A(s) declaração(ções) exigida(s) acima será(ão) consultada(s) no sistema Compras Governamentais.
- 15.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 15.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será



convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 15.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.22 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 15.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 15.24 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.25 Todos os documentos deverão ser apresentados:

- I. na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;
- II. em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- III. em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- IV. em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 15.26 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



- 16.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo <u>SICAF</u>, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.
- 16.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <u>SICAF</u> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 16.3 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18 RECURSOS

- 18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 18.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 18.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- I. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- II. quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 19.4 A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no <u>SICAF</u>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 20.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

- 21.1 Após a homologação, o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.
- 21.1.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.
- 21.2 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida:



- I. a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP; e
- II. Licença Ambiental do local onde será destinado os resíduos oriundos das roçadas.
- 21.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ARP, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 21.4 Serão formalizadas tantas ARP quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.5 A vigência da Ata de Registro de Preços ARP será de 12 (doze) meses.

22 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

23 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da(s) dotação(ões) indicadas no <u>Termo de Referência - Anexo I do Edital</u>.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49 do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, o licitante/adjudicatário que:
 - I. não aceitar ou retirar ou assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - II. não entregar a documentação exigida neste edital;
 - III. apresentar documentação falsa;
 - IV. causar atraso na execução do objeto;
 - V. não mantiver a proposta;
 - VI. falhar na execução do contrato;
 - VII. fraudar a execução do contrato;
 - VIII. comportar-se de modo inidôneo; e



- IX. cometer fraude fiscal.
- 24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I. <u>advertência por faltas leves</u>, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - II. <u>multa</u> de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - III. <u>suspensão de licitar e impedimento de contratar</u> com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - IV. <u>impedimento de licitar e de contratar</u> com o Município, pelo prazo de até cinco anos.
- 24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do <u>Código Civil</u>.
- 24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 24.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



25 DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- 25.1 O pedido de esclarecimento e impugnação deverão ser realizados na forma eletrônica, para o *e-mail* pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br,em até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.
- 25.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 25.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 26.1 A autoridade competente poderá revogar esta licitação, somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 26.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 27.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.
- 27.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



- 27.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o parágrafo anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 27.14 O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro 87.111-230, Sarandi Paraná, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas e 30 minutos, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28 DA PUBLICIDADE

- 28.1 Este certame será dado publicidade na(o):
 - ✓ www.sarandi.pr.gov.br; Diário Oficial dos Municípios do Paraná; Mural de Licitações TCE-PR; Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná DIOE; www.comprasnet.gov.br e Diário Oficial da União DOU.



29 DOS ANEXOS

- 29.1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
 - ✓ Anexo I Termo de Referência;
 - ✓ Anexo II Proposta de Preços (modelo); e
 - ✓ Anexo III Ata de Registro de Preços (minuta).

Sarandi, 20 de maio de 2022.

Daniele Cristine Alegre Pereira

Sec. de Administração (interina) Portaria nº 1240/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para realização de serviços de roçada e limpeza em terrenos baldios e áreas públicas do Município de Sarandi/PR, conforme a seguir:

| Item | Cód. | Descrição | Quant. | Unid. de Medida | Valor Unitário (máximo) | Total (máximo) |
|------|-------|---|--------|-----------------------|-------------------------------|-------------------|
| 1 | 46127 | Serviço de roçada manual mecanizada com roçadeira costal e / ou lateral, de terrenos baldios e áreas públicas, com fornecimento de combustível, operador e manutenção do equipamento. | 896120 | M² | R\$ 0,38 | R\$ 340.525,60 |

2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 5 dias, a contar da solicitação por parte do Município, tendo como prazo final, até 12 horas, dependendo da área para execução.
- 2.1.1 Os prazos supracitados poderão ser prorrogados uma única vez, desde que sejam solicitados pelo prestador de serviços com a devida justificativa e aprovado pela administração.
- 2.2 Quanto aos locais, serão informados na solicitação dos serviços, haja vista que este certame na forma de registro de preços, a quantidade estipulada é meramente estimativa, não obrigando a este Município solicitar os serviços.
- 2.3 Entende-se por roçada aquela executada ao longo das vias, passeios e demais espaços públicos, com ferramentas manuais apropriadas ao tipo de vegetação encontrada, como por exemplo o mato rasteiro semelhante a grama, ou maior, como vários tipos de capim, com utilização de roçadeira, com finalidade estética existente nas localidades do Município.
- 2.4 Após a execução dos serviços de roçagem, toda área deverá ser limpa e os resíduos oriundos da roçada deverão ser recolhidos e dado a destinação adequada em local devidamente licenciado.
- 2.5 Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no período diurno, conforme solicitação das unidades requisitantes.
- 2.6 Os locais considerados de difícil execução pelo prestador de serviços poderá ser roçado de forma diferenciada pelo mesmo, desde que comunicado à unidade requisitante dos serviços e que esta manifeste sua anuência.



2.7 <u>O prestador de serviços deverá</u>:

- ✓ utilizar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços licitados, conforme normas e determinações pertinentes em vigência;
- ✓ disponibilizar aos seus empregados todos os uniformes e equipamentos de proteção individual necessários, conforme legislação vigente;
- ✓ instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações das unidades requisitantes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas; bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas no objeto licitado neste processo, evitando assim desvio de função;
- ✓ disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para perfeita execução dos serviços.
- 2.8 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA/EMPRESA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

3 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

- 3.1 <u>Os bens serão recebidos provisoriamente</u> no prazo de 15 dias, por membro(s) da COMISSÃO DE RECEBIMENTO, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.
- 3.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 1 dia, a contar da notificação do município, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.2 <u>Os bens serão recebidos definitivamente</u> no prazo de 1 dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetivado na forma de crédito na conta corrente da EMPRESA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo.



- 4.2 Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 4.3 Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente por este MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios. I = Índice de atualização financeira.

 $N = N^{o}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira.TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

- 4.4 O pagamento efetuado por este MUNICÍPIO não isenta a empresa de suas obrigações.
- 4.5 É vedado a empresa transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da execução.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento decorrente da execução do objeto poderá ocorrer a conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

04.001.04.122.0006.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.003.14.422.0008.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1004 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.122.0032.2.151.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.08.242.0032.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



- 08.001.08.242.0040.2.143.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.243.0012.6.005.3.3.90.39.00.00. 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.243.0012.6.006.3.3.90.39.00.00. 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.244.0013.2.146.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.244.0013.2.154.3.3.90.39.00.00. 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.244.0013.2.160.3.3.90.39.00.00. 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.244.0013.2.161.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.244.0014.2.155.3.3.90.39.00.00. 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.244.0014.2.156.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.244.0014.2.158.3.3.90.39.00.00. 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.244.0014.2.163.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.244.0014.2.164.3.3.90.39.00.00. 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.244.0014.2.166.3.3.90.39.00.00. 904 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.244.0014.2.167.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.244.0014.2.168.3.3.90.39.00.00. 31865 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.244.0014.2.169.3.3.90.39.00.00. 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.244.0040.1.145.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.244.0040.2.141.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.244.0040.2.145.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.244.0040.2.159.3.3.90.39.00.00. 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.244.0041.2.170.3.3.90.39.00.00. 31866 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.001.08.244.0041.2.171.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.002.08.243.0012.6.002.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.002.08.243.0012.6.012.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.002.08.243.0012.6.013.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.002.08.243.0012.6.014.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



- 08.002.08.243.0012.6.015.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.002.08.243.0012.6.020.3.3.90.39.00.00. 917 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.002.08.243.0032.2.150.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.003.08.241.0032.2.153.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 08.003.08.241.0034.2.157.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.39.00.00. 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.122.0032.2.234.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.301.0017.2.221.3.3.72.39.00.00. 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.39.00.00. 3500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.301.0017.2.224.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.301.0017.2.224.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.301.0017.2.241.3.3.90.39.00.00. 5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.302.0017.2.227.3.3.72.39.00.00. 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.302.0017.2.227.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.302.0017.2.227.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.303.0017.2.228.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.303.0017.2.229.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



- 10.001.10.303.0017.2.229.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.303.0017.2.244.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.303.0017.2.244.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.303.0017.2.248.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.303.0017.2.248.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.39.00.00. 6494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 11.001.11.334.0020.2.281.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.39.00.00. 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.39.00.00. 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 12.001.12.122.0032.2.303.3.3.90.39.00.00. 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 12.001.12.306.0024.2.304.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 12.001.12.366.0031.2.305.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.39.00.00. 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.39.00.00. 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 12.002.12.365.0022.2.307.3.3.90.39.00.00. 1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 12.003.12.361.0023.2.311.3.3.90.39.00.00. 1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.39.00.00. 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.39.00.00. 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.39.00.00. 1043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.39.00.00. 1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 13.001.13.392.0025.2.382.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 13.001.27.812.0025.2.381.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 13.001.27.812.0025.2.383.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



- 13.001.27.812.0025.2.384.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 13.001.27.813.0025.2.385.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.39.00.00. 1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.39.00.00. 1509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 5.2 Os recursos que poderão custear a execução do objeto são de origem municipal, estadual e federal.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São as mencionadas na Ata de Registro de Preços.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.3 Ficam responsáveis pelo controle e fiscalização:

| Requisitante | Gestor | Fiscal |
|-------------------------------|--|--|
| Administração | Gisleine Ravaneli Matubara – Portaria 92/2021 | Jardel Tavares Vieira; Renato Macedo; Daiany Domingues Sanda e Andreia Miante da Silva de Aguiar |
| Assistência Social | Eliane Andrade Florindo da Rosa | Brasilio Takeshi Mitsuda CPF 458.036.849-53 |
| Desenvolvimento Econômico | Geovani Willian Cardoso – CPF 069.912.939-70 | Alessandra dos Anjos – CPF 067.591.059-58 |
| Educação | Rosimar Soares de Lima – Portaria 92/2021 | Cleide da Silva – CPF 614.586.199-15 |
| Gabinete do Prefeito | Marcos Tiago Alcantara da Silva | Elenice Medeiros Gomes |
| Saneamento e Meio Ambiente | Flavia Cristina Gonçalves Meira | David Cezar do Carmo |



| Saúde | Cecília Taísa de Moraes | Murilo Maldonado de Carvalho |
|-----------|--|--|
| SEJUV | Reginaldo Zauizio de Souza – Portaria 92/2021 | Josane Ferreira de Souza - CPF 026.209.589-03 |
| SEMUTRANS | Fernando Ribeiro de Souza | Hugo Germano |

8 DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento da execução do objeto desta licitação poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e da Ata.

9 JUSTIFICATIVAS

Abertura deste certame visa atender as solicitações da(s)/do(s): Assistência Social; Desenvolvimento Econômico; Educação; Gabinete do Prefeito; Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SEJUV); Saneamento e Meio Ambiente; Saúde e Trânsito, Transporte e Segurança Pública (SEMUTRANS).

Conforme indicado acima, as secretarias solicitaram o registro de preços para o objeto em questão para dar sequência na manutenção das áreas públicas, bem como alguns privados que são autuados pela Sec. de Saneamento e Meio Ambiente.

Do quantitativo estimado, a previsão é para atender, conforme a necessidade, certa de 18 escolas, 15 creches, 9 hortas comunitárias, terrenos baldios, locais para instalação de placas de sinalização de trânsito e pontos de ônibus, estande de tiros, aproximadamente 17 instalações da Secretaria de Saúde, entre outros. Como a quantidade de mão-de-obra e equipamentos do Município não são suficientes para atender a demanda, se faz necessário a presente licitação.

Da classificação dos bens:

Os serviços são comuns.

Da licitação diferenciada:

Por se tratar de prestação de serviço e o total do item ter ultrapassado do limite indicado no art. 48, I da LC 123/06, o Edital será para ampla participação.

Da qualificação técnica:

Atendendo parcialmente a impugnação da Angel Services, a Secretaria Municipal de Educação que é responsável pela confecção do termo de referência (Ofício nº 502/2022), bem como esta Administração, será exigida apenas o atestado de capacidade técnico-operacional.



Em observância a Lei Ordinária nº 12493, de 22 de janeiro de 1999 do estado do Paraná:

- Art. 1º. Ficam estabelecidos, na forma desta lei, princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais.
- **Art. 3º.** Ficam estabelecidos os seguintes princípios no tocante a atividades de geração, importação e exportação de resíduos sólidos:
- I a geração de resíduos sólidos, no território do Estado do Paraná, deverá ser minimizada através da adoção de processos de baixa geração de resíduos e da reutilização e/ou reciclagem de resíduos sólidos, dando-se prioridade à reutilização e/ou reciclagem a despeito de outras formas de tratamento e disposição final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável;
- Art. 9º. Os resíduos sólidos urbanos provenientes de residências, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como os de limpeza pública urbana, deverão ter acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequados, nas áreas dos Municípios e nas áreas conurbadas, atendendo as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e as condições estabelecidas pelo Instituto Ambiental do Paraná IAP, respeitadas as demais normas legais vigentes.
- **Art. 16.** As atividades de transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos estão sujeitas a prévia análise e licenciamento ambiental perante o Instituto Ambiental do Paraná IAP, de acordo com as normas legais vigentes.
- Art. 17. As atividades geradoras de quaisquer tipos de resíduos sólidos ficam obrigadas a cadastrarem-se junto ao Instituto Ambiental do Paraná -IAP, para fins de controle e inventário dos resíduos sólidos gerados no Estado do Paraná.

A legislação estadual apresentada acima, que trata sobre o meio ambiente, indica como responsável para regular o tema seria o Instituto Ambiental do Paraná -IAP, que atualmente é o Instituto Água e Terra – IAT. Então vejamos o que o IAT indica sobre o Licenciamento Ambiental para ROÇADA, que é o objeto da licitação:

Licenciamento Ambiental é um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso (Resolução CONAMA nº 237/1997).

No Estado do Paraná, a Resolução CEMA nº 107, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, e adota outras providências que tem como objetivo promover o desenvolvimento



sustentável no Estado do Paraná em conformidade com as exigências técnicas e jurídicas do licenciamento ambiental.

Fonte: https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/O-que-e-Licenciamento-

<u>Ambiental</u>

No Estado do Paraná, cabe ao Instituto Água e Terra a elaboração do conteúdo específico, por meio de resoluções e/ou portarias, para licenciamento de diferentes empreendimentos.

Para o adequado requerimento de licenciamento existem roteiros específicos de acordo com a atividade a ser desenvolvida.

Se a atividade desenvolvida pelo seu empreendimento não estiver na lista abaixo, consulte as disposições gerais de licenciamento ambiental na Resolução CEMA nº 107/2020, Resolução SEMA nº 051/2009 ou entre em contato com equipe técnica do IAT do escritório regional da sua atividade.

Fonte: https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Licenciamento-de-atividades-especificas

Vejamos o que a Resolução SEMA nº 051/2009 apresenta para o objeto desta licitação:

Art. 1°. Dispensar os empreendimentos listados nos parágrafos a seguir, em função de seu reduzido potencial poluidor/degradador, passíveis de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE, sem prejuízo ao Licenciamento Ambiental Municipal.

§ 10 - As atividades e operações de conservação, manutenção, restauração e melhorias permanentes das Rodovias Estaduais e vias Municipais pavimentadas já existentes, bem como as instalações de apoio nas rodovias, tais como praças de pedágio, serviços de apoio ao usuário, garagem de ambulância, torres de transmissão de rádio, dentre outras.

Esta administração pretende registrar preços para serviços de roçada, de simples execução, apesar do quantitativo ser considerável, serão solicitados parceladamente, quando as secretarias acharem necessário.

Com apenas a exigência do atestado será suficiente para minimizar os riscos da escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

Quando a destinação dos resíduos em local devidamente licenciado, este Município não está exigindo que seja de propriedade da licitante, podendo ela destinar com terceiros. Para isso, como condição para da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar o licenciamento ambiental do local onde será destinado os resíduos oriundos da roçada.



(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

| | Ao Município de Sarandi – Paraná Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°/ | | | | | | | |
|--|---|--|-------------|----------------------|---------------------------|--------------|--|--|
| Propon CNPJ: Endere Contate Telefor E-mail: | eço: o: ne: | | | | | | | |
| Item Descrição | | | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Total | | |
| | | | | | | | | |
| sociais | , trabalhistas d de validade da o. | já estão inclusos os e todas as demais des a proposta: (mínimo 6 | spesas nec | cessárias ontados | s à execuçã da data de | o do objeto. | | |
| | | (Nome | e CPF) | | | | | |
| | | Represent | tante legal | | | | | |



(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

| | | PREGÃO ELETRÔN Processo Administr ID: | ativo nº 36/ | | | |
|--|--|---|--|---|---|--|
| 78.200. Sarand PREGÂ DE PRI no CPF inscrita o(a) Se present 10.520, 2020, | 482/000 i – Pa i O, na fo EÇOS, r sob n° no CN nhor(a) a Ata, a de 17 o do Decr | , e- <i>m</i> | é Emiliano gamento d dital é o nº Prefeito, d lado, a en CEP nail, ter PF nº evistas no o Municipa de junho | de Gus da licita 008/202 o Sr. Wa npresa sito do como Edital, r I nº 1311 embro de o de 199 | mão, 565 – ção na m 22 para o Riller Volpat o representanos termos 1, de 27 de j | Centro – odalidade EGISTRO o, inscrito , , telefone ante legal firmam a da Lei nº taneiro de cando-se, |
| 1.1 F | _ |) de preços para realização s e áreas públicas do Munic | - | • | , | • |
| Item | Cód. | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Total |
| | | | | | | |

1.2 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o MUNICÍPIO em solicitar o objeto.



1.3 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega/execução, recebimento e pagamento são as constantes no <u>Termo de Referência - Anexo I do Edital</u>, o qual é parte integrante desta Ata independentemente de transcrição.

2 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sem prorrogação.

3 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 1012/2007, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou acréscimo em relação ao praticados no mercado. Cabe à Administração pela licitação, convocar as empresas registrados para negociar o novo valor no caso de redução e a empresa solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro no preço registrado.

4 DAS ALTERAÇÕES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado pode ser cancelado nos seguintes casos:

I. pela administração, quando:

- a) a empresa não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) a empresa não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não acatar sua justificativa;
- c) a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



II. pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Das obrigações do MUNICÍPIO são:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. comunicar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. efetuar o pagamento para empresa no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI. administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 Das obrigações da EMPRESA:

- I. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- V. comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A gestão e fiscalização desta ata seguirá a instrução no <u>Termo de Referência</u> Anexo I do Edital.
- 7.2 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO de Sarandi Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar a empresa as seguintes sanções:
 - I. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o MUNICÍPIO;
 - II. **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
 - III. **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - a) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - IV. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - V. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados.

- 8.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 24.1 do Edital.
- 8.3 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do subitem 8.1 deste instrumento, poderão ser aplicadas a EMPRESA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - I. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a EMPRESA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 CONDIÇÕES GERAIS

| 9.1 | Aplica-se | à | presente | Ata | de | Registro | de | Preços, | todas | as | cláusulas | е |
|-------|------------|-----|-------------|-------|--------|----------|-------|-----------|----------|-------|-----------|-----|
| condi | ções estab | ele | cidas no E | Edita | l n° . | / | _ – F | Pregão E | letrônio | co, s | seus anex | os, |
| bem c | como da re | sp | ectiva prop | oosta | a, ind | dependen | tem | ente de s | suas tra | anso | crições. | |

| 9.2 | Fica indicado | como contato | da empresa | a seguinte | pessoa: |
|-----|---------------|--------------|------------|------------|---------|
| | | | | | |

| \checkmark | Nome: |
|--------------|-----------|
| ✓ | Telefone: |
| ✓ | F-mail· |

9.3 Para futuro pagamento relativos ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, serão efetuados os créditos nos seguintes dados bancários da empresa:

| ✓ | Banco: |
|---|----------|
| ✓ | Agência: |



| | v Conta C | corrente | | | | | |
|---------------|--|------------|--|--|--|--|--|
| 9.4 dirimi | É eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para imir os litígios que decorrentes desta Ata. | | | | | | |
| | rtes firmam a pr as testemunhas | | atro vias de igual teor e forma, na presença | | | | |
| | Sarandi | , | dede 20 | | | | |
| | Represent | ante legal | Secretário(a) | | | | |
| | | | r Volpato refeito | | | | |
| Teste | munhas: | | | | | | |
| 1 2 | - | | | | | | |
| - | | | | | | | |